



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0717.2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA E S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

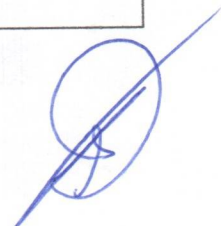
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91 estabelecida na Rua Jaboticaba, nº 105 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – CEP: 83.820-068-PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Fabiana Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.833.589-51, portador do R.G. nº 9.564.365-5 SESP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2021-SRP/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0717.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

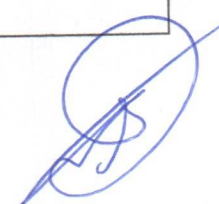
1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|---|----------|--------------|--------------|
| 01 | Locação de uma Usina de Oxigênio com eficiência energética de 1,2 kwh para produção de cada metro cubico, consumo de energia de 7,5 a 8,4 kwh, Capacidade: 7 m³/h (metros cúbicos por hora) acoplado ao sistema de geração de oxigênio um enchedor de cilindro para oxigênio com capacidade de 2 m³/h, consumo de energia elétrica de 2,2 kwh com régua de envase de 2 x 2 . Inteiramente automático, com alta eficiência energética. Oxigênio e ar comprimido medicinal, compatibilizado | 09 meses | 13.500,00 | 121.500,00 |

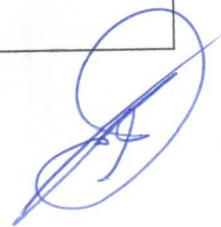


ser conhecidas as condições de trabalho do sistema para avaliação contínua da performance do sistema e planejamento. No sistema de monitoramento através interface "IHM" mostrará pressão de operação do ar comprimido e oxigênio, pureza oxigênio, alertas de baixa pureza e pressão. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a usina geradora de oxigênio e os responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Oxigênio, Concentração de Oxigênio, queda de energia, pressão Ar comprimido, falha compressor 1 e compressor 2, falha secador de ar por refrigeração, falha geral concentrador de oxigênio, informe instantâneo do início do uso de sistema de backup de oxigênio.

Geração de ar comprimido medicinal sistema independente com capacidade de 16 m³/h. Compatibilizado com a NBR 12.188, RDC 50/ANVISA. Com os seguintes limites; **O₂ (%V/V) = 20,4 a 21,4, CO₂ (PPM) = 500, SO₂ (PPM) = 1, Óleos (MG/M³) = 0,1, NOX (PPM) = 2, CO (PPM) = 5, H₂O (°C) = -45,5, Partículas = 0**, Alimentação: 110/220 VAC PAINEL de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré - Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 µ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Pós - Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 µ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21° C. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração



| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>física. Neste estágio ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H₂O, Dióxido de Carbono CO₂, Dióxido de Enxofre SO₂, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/NO₂. Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão dimensionado para atender a demanda do sistema. (1) um Reservatório de Ar Medicinal capacidade: 425 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995. Após reservatório deverá ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até 0,01 µ e um regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulagem de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha secador de ar por refrigeração, falha secador de adsorção, informe instantâneo do início do uso de sistema de backup de Ar medicinal. Será fornecido cilindros de backup do sistema tanto para oxigênio como para ar medicinal conforme o perfil de consumo do hospital. Localização Central de Vácuo Medicinal Duplex Capacidade: 25 m³/h individual – Totalizando 50 m³/h total. Fornecimento de materiais, peças e serviços para instalação da Central de Vácuo Clínico para fins médicos, contendo: (2) duas Bombas de palhetas lubrificada rotativas refrigerada a ar, trifásicas, 220/380 v, 60hz e com capacidade mínima de 25 m³/h; por bomba, (1) um reservatório de vácuo, (1) um Sistema de Pannel de controle automático do sistema controlado através de CLP, com programação automática de rodízio periódico e emergencial das bombas, ilustrando horas trabalhadas por</p> | | | |
|--|--|--|--|



Fis. 451
 Proc. Nº 027121
 Ass. CA



Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Chapadinha
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| <p>bomba, vacuômetro digital acoplado no display; (2) dois filtros bacteriológicos com certificação, sistema de filtragem por coalescência, válvula de bronze para a liberação de líquido contaminado instalados com sistema de by-pass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de vácuo medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Vácuo, queda de energia, falha Bomba 1 e Bomba 2.</p> <p>Os equipamentos deverão atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, ABNT/NBR 12.188 e CFM 1355/1992.</p> | | | |
| VALOR TOTAL | | | 121.500,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **09 (nove) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

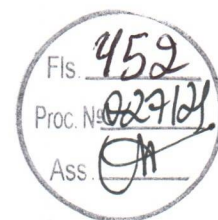
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO |
| 10.301.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinha/MA
 CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------|---|
| 10.302.0010.2131.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente a cada 30 (trinta) dias, contados da data inicial da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4.500-4; e conta corrente nº 24.869-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de

até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

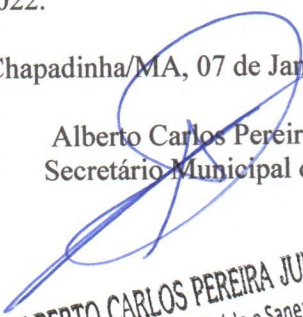
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2022. PROC. ADM. Nº 0101.0717.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, 02.14.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0010.2153.0000- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica . VALOR: R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022.

Chapadinda/MA, 07 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 457
Proc. Nº 027/21
Ass. GA

QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2771 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PROC. ADM. Nº 0101.0315.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022-PE Nº 001/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022. PROC. ADM. Nº 0101.0315.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VALOR R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022. Chapadina/MA, 07 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP. Processo nº 0018/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública”; Abertura: 27/01/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 11 de Janeiro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022- PE Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0031.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP- CNPJ: 07.136.536/0001-88. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MAVALOR TOTAL: R\$ 27.639,32 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|---|
| 02.14. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 10.301.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... |
| 10.301.0010.2133.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... |
| 10.302.0010.2131.0000 | MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... |

VIGÊNCIA: 06 Janeiro de 2022 a 07 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 06 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia especializado em consultoria jurídica junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e Controle Interno do Município de Chapadina-MA - MA. DATA DE ASSINATURA, 12 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.07. Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Representada pelo Sr. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto. Chapadina/MA. 12/01/2022. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, do Objeto: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 13 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE SE LÊ-SE: “0101.0315.2021”. LEIA-SE: “0101.0717.2021”, ONDE SE LÊ-SE: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica”. LEIA-SE: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, 02.14.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0010.2153.0000- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica”, ONDE SE LÊ-SE: “VALOR: 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)”. LEIA-SE: “VALOR: R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)”

Chapadinhã (MA), 17 de Janeiro de 2022.


Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2786 – Página 01

www.chapad战略inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022. CARONA Nº 003/2022
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, do Objeto: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapad战略inha. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 13 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE SE LÊ-SE: "0101.0315.2021". LEIA-SE: "0101.0717.2021", ONDE SE LÊ-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica". LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, 02.14.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0010.2153.0000- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica", ONDE SE LÊSE: "VALOR: 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)". LEIA-SE: "VALOR: R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)", Chapad战略inha (MA), 17 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 –CARONA Nº 003/2022, do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de Chapad战略inha/MA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE SE LÊ-SE: "Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das ações de média e alta complexidade, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo". LEIA-SE: "Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das ações de média e alta complexidade, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID 19, 3.3.90.30.00- Material de Consumo". Chapad战略inha (MA), 28 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapad战略inha. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **22/02/2022 às 11h00**, publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site: <https://transparencia.chapad战略inha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, em função de retificação no Termo de Referência do Edital. Chapad战略inha/MA, 03 de fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

